DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

29 DE OUTUBRO DE 2026 ANO XXXVIII - N° 7469{NOME_EDICAO_EXTRA} PÁGINA 1 / 1

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 14.897, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA A LEI Nº 12.404, DE 18 DE ABRIL DE 2016, QUE “ESTABELECE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS PARA AQUELES QUE PRATICAREM MAUS-TRATOS AOS ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso XX, do art. 2º, da Lei nº 12.404, de 18 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

...

XX – transitar com animal a pé em vias públicas sem lhe proporcionar períodos adequados de descanso e oferta de água, bem como conduzi-lo sob temperatura superior a 25ºC (vinte e cinco graus Celsius), sem assegurar proteção e hidratação suficientes;

...”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação)

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

Autoria do Projeto: Sargento Ednaldo

Publicado por: Renata Aparecida Pimenta de Melo
Código identificador: 5cf5d791-0101-4e30-8f1d-f43005dc0512